



ESTADO DE SANTA CATARINA.  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA  
FUNDAÇÃO ESCOLA DE GOVERNO - ENA  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA - DIAF

Fls.....  
Rubrica

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**MODALIDADE CONVITE EXCLUSIVA PARA ME E EPP Nº 001/2017**

(Processo Administrativo Nº ENA 0024/2017)

**OBJETO:** Contratação de agência de viagens para a prestação de serviços relativos à cotação, reserva, emissão e entrega de passagens aéreas e terrestres, nacionais e internacionais, e demais serviços necessários e correlatos (grupo-classe 0222 - serviços de comércio de passagens aéreas, marítimas e terrestres).



## CONVITE Nº 001/2017

A **FUNDAÇÃO ESCOLA DE GOVERNO - ENA**, com sede na Rodovia Admar Gonzaga, nº 1188, Anexo ao CETRE, Itacorubi, Florianópolis/SC, inscrita no CNPJ sob nº 11.216.929/0001-79, por intermédio da DIAF – Diretoria Administrativa Financeira, torna público que fará licitação e comunica aos interessados que realizará sessão pública no dia **19 de abril de 2017, às 10:00 horas, na sala de reuniões desta Fundação**, para reunião de recebimento, análise e julgamento de documentação e propostas relativas ao certame, modalidade **CARTA CONVITE**, tipo menor preço, a ser regido pela Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e demais normas legais federais e estaduais vigentes.

### 1 – DA LICITAÇÃO

#### 1.1 – Do Objeto

A presente licitação destina-se a selecionar proposta para a contratação de agência de viagens para a prestação de serviços relativos à cotação, reserva, emissão e entrega de passagens aéreas e terrestres, nacionais e internacionais, e demais serviços necessários e correlatos (grupo-classe 0222 - serviços de comércio de passagens aéreas, marítimas e terrestres).

1.2 - O valor total estimado por esta Fundação é de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)

### 2 - DA DOTAÇÃO

2.1 - Os recursos para fazer face as despesas, correrão por conta da Unidade Gestora 52030, Fonte de Recurso: 0.100

### 3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1-Poderão participar desta licitação os interessados que atendam a todas as exigências fixadas neste Edital.

3.1.1 Este Procedimento licitatório é destinado à Microempresa e Empresa de pequeno Porte, de acordo com o art. 48, I, da Lei Complementar n. 123/06, com a redação dada pela Lei Complementar n. 147, de 07 de agosto de 2014, assim neste procedimento licitatório participarão exclusivamente microempresas e empresas de pequeno porte.

3.1.2 As MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE deverão apresentar, no envelope DE HABILITAÇÃO, comprovação de enquadramento como ME ou EPP.

3.2 - Não poderão participar da presente licitação;

3.2.1 - os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº. 8.666/93;

3.2.2 – tenham objeto social, atividade principal e/ou secundária incompatível com o objeto licitado;

3.3 - É vedada a participação de empresas em consórcio.

### 4. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES “A” E “B” E DA CARTA DE CREDENCIAMENTO



4.1 - Os envelopes “A” e “B”, contendo respectivamente a documentação referente à habilitação e proposta de preço, deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital, devidamente fechados, contendo na face de cada qual os seguintes dizeres:

CONVITE Nº. 001/2017 ENVELOPE “A” –  
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
PROPONENTE: \_\_\_\_\_

CONVITE Nº 001/2017 ENVELOPE “B” –  
PROPOSTA DE PREÇOS  
PROPONENTE: \_\_\_\_\_

## 5. DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

### 5.1– Habilitação Jurídica

- a.1) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- a.2) Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no caso de sociedades civis inscrição do ato constitutivo acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- b.– Regularidade Fiscal
  - b.1) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF), vigente na data prevista para abertura da licitação;
  - b.2) prova de inscrição no cadastro de contribuinte municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou de sua isenção;
  - b.3) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, representada pela certidão conjunta Negativa de Débitos relativos à Tributos e Contribuições Federais e à Dívida Ativa da União, ou documento(s) equivalente(s), na forma da lei;
  - b.4) prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
  - b.5) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, junto ao INSS – CND dentro do prazo de validade;
  - b.6) Prova de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS dentro do prazo de validade;
  - b.7) Certidão Negativa de Débito Trabalhista, de acordo com a Lei nº 12.440/2011;
- c) certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, a menos de 60 (sessenta) dias da data prevista para abertura da licitação, quando não expresso na certidão;

5.2.1 - Declaração, em papel timbrado, firmada por representante legal da empresa, de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme modelo anexo do presente edital;



5.2.2 - Declaração, em papel timbrado, de que não há superveniência de fato impeditivo para a habilitação, conforme modelo anexo do presente edital;

5.2.3 - Termo de compromisso, em papel timbrado, firmada por representante legal da empresa, de que não emprega cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros vinculados a esta Fundação Escola de Governo – ENA

5.2.4) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das micros e pequenas empresas, **será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo tempo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Fundação ENA, para a regularização da documentação**, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.3 – **Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido**, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes de licitantes desqualificados por descumprimento do prazo de entrega dos mesmos, ou, ainda, dos envelopes contendo a proposta de preços das licitantes inabilitadas.

5.4 – todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo.

5.4.1 – se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz, ou;

5.4.2 – se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização, ou;

5.4.3 – se o licitante for a matriz e o fornecedor do bem ou prestadora dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

5.4.4 – serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

5.5– Os documentos exigidos neste edital poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia (legível) autenticada por Cartório competente ou publicação original em órgão da imprensa oficial. Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial desde que os respectivos documentos originais sejam apresentados na reunião de abertura dos envelopes de habilitação.

5.6 – Os documentos relativos à Habilitação das empresas deverão ser apresentados em original, ou cópia autenticada em cartório ou pela Comissão Permanente de Licitação (neste caso, deverá o representante da empresa se apresentar na sala da Comissão, apenas na data da sessão, com antecedência mínima de 01(uma) hora da abertura, em envelope lacrado, caso já estejam autenticados, numeradas, acompanhados de folha índice, no qual possam ser identificados o nome ou razão social, modalidade, número e data da licitação, além da expressão HABILITAÇÃO, podendo a Comissão, antes da homologação, solicitar a exibição dos documentos originais para simples verificação.

## 6 - DA PROPOSTA COMERCIAL

6.1 – A proposta deverá ser apresentada em uma via, datilografada ou processada em computador, sem rasuras, emendas e borrões com identificação da empresa proponente, assinada pelo representante legal da empresa, constando, obrigatoriamente:

6.2 - Os preços deverão ser expressos em moeda corrente do país.



- 6.3 – Declaração, podendo ser explícita ou implícita, de que no preço a ser praticado, estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas incidentes sobre o objeto licitado.
- 6.4 - Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação;
- 6.5 - Se a proposta for omissa quanto ao prazo estabelecido neste item, o prazo acima mencionado será considerado como se nela constasse, não sendo, portanto, motivo de desclassificação.
- 6.6 - O prazo previsto para execução dos serviços é o estabelecido na Cláusula Terceira – dos prazos da execução da manutenção do contrato em apreço.
- 6.7 – A licitante será responsável pelos quantitativos apresentados com base nas especificações que integram a presente licitação
- 6.8 – Consideram-se incluídos nos preços propostos todas as despesas relacionadas direta ou indiretamente com a prestação dos serviços, tais como: quaisquer gastos ou despesas com tributos, fretes, salários, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros, lucro e outros encargos ou acessórios.
- 6.9 - A proposta deverá referir-se a todo o especificado no objeto da presente licitação.
- 6.10 - A apresentação da proposta por parte da licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições desta licitação e total sujeição à legislação pertinente.
- 6.11 - Assim como a documentação, a proposta deverá satisfazer todas as exigências contidas no corpo do edital e em seus anexos.

## **7 - DO RECEBIMENTO E JULGAMENTO**

- 7.1- A Comissão abrirá em primeiro lugar os envelopes relativos à documentação. Os membros da Comissão e os representantes credenciados examinarão e rubricarão cada documento. Serão inabilitadas as empresas cuja documentação não satisfizer as exigências deste edital;
- 7.2 - a Comissão de Licitação poderá suspender a sessão sempre que julgue necessário para analisar os documentos e propostas oferecidas pelos licitantes, objetivando a confirmar as informações prestadas, inclusive, se preciso, procedendo diligências necessárias;
- 7.3 - da decisão de habilitação ou inabilitação caberá recursos pelos interessados, suspendendo-se o certame até seu julgamento;
- 7.4 - na hipótese prevista no subitem 7.2, os envelopes contendo as propostas serão rubricados pelos participantes presentes e pelos membros da Comissão de Licitação, ficando sob a guarda desta Comissão, para a abertura em outra sessão a ser indicada na Ata de reunião;
- 7.5 - havendo desistência expressa dos licitantes ao direito de recorrer na fase de habilitação, na mesma sessão haverá a abertura das propostas, caso contrário será marcada nova data;
- 7.6 - aos licitantes inabilitados serão devolvidos os envelopes fechados contendo as respectivas propostas. Serão também devolvidos, quando houver renúncia expressa pelos licitantes ao direito de recorrer, ou quando não tiver havido recurso ou após a sua denegação;
- 7.7 - encerrada a fase de habilitação após observados os ditames deste Edital a Comissão abrirá os envelopes da proposta dos licitantes habilitados, procedendo ao respectivo julgamento de acordo, exclusivamente, com os critérios estabelecidos;
- 7.8 – Serão desclassificadas as propostas:
- a) apresentadas em desacordo com as exigências do Edital e seus anexos;
  - b) com preço global superior ao estimado, conforme Planilha - Anexo - no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
- 7.9 - Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação ao preço, pagamento ou qualquer condição que importe na modificação dos originais;



7.10 - na classificação da PROPOSTA COMERCIAL, a Comissão Permanente de Licitação **LEVARÁ EM CONSIDERAÇÃO O MENOR PREÇO OFERTADO** nos termos deste Edital, pela ordem crescente dos preços propostos;

7.11 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no parágrafo 2º do art. 3º da Lei 8.666/93, far-se-á sorteio na mesma sessão de julgamento ou em outra sessão para a qual todos os licitantes habilitados serão convocados;

7.12. - A identificação do PROPONENTE como Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, deverá ser feita na forma do item 5.1.3 ou 5.2.4 deste edital, a ausência da Certidão expedida pela Junta Comercial implicará na preclusão do direito de preferência de contratação;

7.13 - As microempresas e empresa de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que está presente alguma restrição. Havendo alguma restrição na regularidade fiscal, será concedido o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Comissão de Licitação, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.14 - A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.15 - Se todos os licitantes forem desclassificados a Comissão poderá dar um prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de novas propostas;

7.16 - Da reunião para recebimento e julgamento das propostas, será lavrada ata circunstanciada que mencionará todos os licitantes, as propostas apresentadas, as reclamações e impugnações feitas e as demais ocorrências que interessarem ao julgamento desta licitação, devendo esta ser assinada pelos membros da Comissão e por todos os licitantes presentes;

## 8 - DA CONTRATAÇÃO

8.1 – A celebração do Contrato será formalizado com o órgão requisitante, consoante a minuta que constitui o Anexo IV, deste edital.

8.2 – Da convocação para assinatura do Contrato e/ou Autorização de Fornecimento:

8.2.1 – Transcorrido o prazo recursal, adjudicado o objeto e homologado o resultado, a licitante vencedora será convocada para, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data da convocação, para assinatura do Contrato e/ou retirar a Autorização de Prestação de Serviços.

8.2.1.1 – A licitante convocada poderá pedir prorrogação do prazo, por igual período, para assinatura do Contrato e/ou retirar a Autorização de Prestação de Serviços, desde que formulada no curso do prazo inicial e alegado justo motivo, condicionado o atendimento do requerido, à aceitação dos motivos pela contratante.

8.2.1.2 – Havendo recusa injustificada, por parte da licitante vencedora, para assinatura do Contrato e/ou retirar a Autorização de Prestação de Serviços, o órgão/entidade requisitante cominará multa à empresa no valor equivalente a 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor estimado da contratação, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e neste edital.

8.2.2 – Se a licitante vencedora não apresentar situação de habilitação regular, tiver a sua amostra ou prospecto desclassificados ou, dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o





Contrato e/ou retirar a Autorização de Prestação de Serviços, poderá ser convocada outra licitante. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo a sua habilitação e, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, que será declarada a vencedora do certame, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com a licitante para que seja obtido maior/melhor índice de valor global.

8.2.3 – É vedada a formalização de contratos de qualquer natureza, incluindo os relativos à concessão de serviços públicos e programas de apoio e linhas de crédito, pela Administração Pública estadual direta ou indireta, com as empresas inseridas no Cadastro de Empregadores que tenham mantido trabalhadores em condições análogas à de escravo, do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), conforme o art. 2º da Lei nº 16.493/2014.

8.3 – Da rescisão contratual:

8.3.1 – A rescisão do Contrato poderá ocorrer na forma e hipóteses previstas pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

8.3.1.1 – Da rescisão contratual decorrerá o direito de a contratante, incondicionadamente, reter os créditos relativos ao Contrato até o limite do valor dos prejuízos causados ou em face ao cumprimento irregular do avençado, além das demais sanções estabelecidas neste edital, no Contrato e em lei, para a plena indenização do erário.

8.3.2 – As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à Contratada são as previstas na Legislação vigente e neste edital.

14.4 – Dos direitos da Administração:

Ficam resguardados os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, na forma estabelecida no artigo 77, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

8.5 – Da execução do Contrato:

8.5.1 – São partes integrantes do Contrato a ser assinado, como se transcritos estivessem, o presente edital de licitação, seus anexos e quaisquer complementos, os documentos, propostas e informações apresentadas pela licitante vencedora e que deram suporte ao julgamento da licitação.

8.5.2 – Quaisquer atos ou ações praticadas por empregados, prepostos ou contratados da contratante, que resultarem em qualquer espécie de dano ou prejuízo para a Administração Pública e/ou para terceiros, serão de exclusiva responsabilidade da Contratada.

8.5.3 – São de responsabilidade da Contratada eventuais demandas judiciais de qualquer natureza, contra ela ajuizadas, relacionadas ao presente edital e à execução do Contrato.

8.5.4 – A licitante vencedora deverá manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração que possa comprometer o objeto contratado.

8.6 – Da alteração do Contrato:

8.6.1 – O Contrato a ser celebrado poderá ser alterado, na forma e condições estabelecidas no artigo 65, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

8.6.1.1 – A contratada fica obrigada a aceitar, nos termos do art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% do valor atualizado do Contrato, não cabendo neste caso qualquer tipo de indenização.

8.7 – Da vigência do Contrato:

O prazo de vigência deste instrumento tem início na sua assinatura e término em 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogado, mediante aditamento, caso seja conveniente para o órgão contratante, na forma da Lei, até o limite de 60 (sessenta) meses.

8.8 – Do reajuste de preço – Os preços serão reajustados após cada 12 (doze) meses de vigência do contrato, tendo como marco inicial a data limite para apresentação da proposta no processo



ESTADO DE SANTA CATARINA.  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA  
FUNDAÇÃO ESCOLA DE GOVERNO - ENA  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA - DIAF

Fls.....  
Rubrica

licitatório, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE ou o índice que vier a substituí-lo.

8.8.1 – A revisão dos preços poderá ser concedida, pela contratante, nos termos do art. 65, inciso II, letra “d” da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a partir da análise e discussão de planilha de custos.

8.9 – A fiscalização, aceitação e rejeição dos produtos adquiridos, pelo órgão contratante, atenderão ao que se encontra definido no edital e seus anexos.

## 9 - DAS SANÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1 - Após a fase da habilitação, os autos do processo ficam automaticamente à disposição dos interessados para vistas, pelo prazo necessário à interposição de recursos;

9.2 - Os recursos serão dirigidos à Presidente deste Fundação, por intermédio da Comissão de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 2 (dois) dias úteis ou, nesse prazo, encaminhá-lo à Presidente, devidamente informada para apreciação e decisão no mesmo prazo.

## 10 - DO PAGAMENTOS

As despesas decorrentes da presente aquisição correrão a conta das dotações orçamentárias dos recursos consignados no(s) orçamento(s) do(s) órgão(s) requisitante(s):

Órgão	Fonte	Ação
ENA BRASIL	100	10941

O pagamento será:

10.1 – Efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome da Contratante, devendo constar também o número da licitação, e da Autorização de Fornecimento e/ou Contrato e, realizado por intermédio do Banco do Brasil, até o vigésimo quinto dia subsequente ao encerramento do mês de referência da prestação dos serviços.

10.2 – A nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada da requisição emitida pela Contratante e do bilhete e/ou traslado emitido, com identificação do usuário, do número da passagem, valor do bilhete e das taxas e itinerário.

10.3 – Liberado desde que comprovada a regularidade fiscal e trabalhista da Contratada, devendo apresentar os seguintes documentos:

I – Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II – Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa da Previdência Social (INSS);

III – Certidão de Regularidade Fiscal relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF/FGTS;

IV – Certidão Negativa de Débitos Estadual, de Santa Catarina e do Estado sede da empresa;

V – Certidão Negativa de Débitos Municipal e do Município sede da empresa;

VI – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

VII – guia de recolhimento do INSS (referente ao mês anterior);

VIII – guia de recolhimento do FGTS (referente ao mês anterior);

IX – guia de recolhimento do ISS (referente ao mês anterior); e

X – folha de pagamento do pessoal (referente ao mês anterior).





10.4 – A não apresentação dos documentos enunciados no subitem anterior implica na suspensão do pagamento da fatura até a sua apresentação, não sendo exigível, neste caso, atualização financeira dos valores, por inadimplemento.

10.5 – Os demais serviços prestados pela agência Contratada não são considerados transação e, portanto, não serão remunerados.

10.6 – Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 117, da Constituição Estadual e artigo 40, inciso XIV, alínea “c”, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

10.7 – A licitante vencedora, obriga-se a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## **11 – DAS SANÇÕES:**

11.1 – As sanções e penalidades aplicáveis reger-se-ão de acordo com o estabelecido na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e no Decreto Estadual nº 2.617, de 16 de setembro de 2009 e neste Edital.

11.2 – As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações assumidas na fase licitatória estão sujeitas às seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multa:

a) 0,33% (zero, trinta e três por cento) por dia de atraso, na entrega dos produtos ou execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove, nove por cento);

b) 10% (dez por cento) em caso da não entrega dos produtos, não execução dos serviços ou rescisão contratual, por culpa da Contratada, calculado sobre a parte inadimplente;

c) de até 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;

III – Suspensão:

A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, por até 5 (cinco) anos quando a fornecedora convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:

a) não celebrar o Contrato;

b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame;

c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

d) não mantiver a proposta;

e) falhar ou fraudar na execução do Contrato;

f) comportar-se de modo inidôneo;

g) cometer fraude fiscal.

11.3 – Na aplicação das penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou Contratada.

11.4 – A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, sujeitando-se as sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no art. 90 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

11.5 – As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/Contratada.



11.6 – Nenhum pagamento será realizado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## 12 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 – Informações e esclarecimentos sobre o edital serão prestadas por meio de *e-mail*: [cojur@enabrazil.sc.gov.br](mailto:cojur@enabrazil.sc.gov.br) e pelo telefone: (48) 3665 4612 ou, no seguinte endereço: com sede na Rodovia Admar Gonzaga, nº 1188, Anexo ao CETRE, Itacorubi, Florianópolis/SC, no horário das 13:00 às 19:00, em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data marcada para abertura da sessão.

12.2 – Cópias e vistas obedecerão aos seguintes procedimentos:

12.2.1 – Cópia deste edital e seus anexos poderá ser obtida pelos interessados, no endereço eletrônico <http://www.enabrazil.sc.gov.br/>, ou ainda na sede da Fundação ENA no horário compreendido entre 13 às 18 horas, mediante o recolhimento de taxa no valor de R\$ 0,16 (dezesseis centavos) por folha, por intermédio do Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais – DARE – SC (<http://www.sef.sc.gov.br/>), código da receita 5703, obedecendo o horário bancário.

12.2.1.2 – A Administração não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste edital, senão aquelas que estiverem rubricadas pela autoridade competente, ou sua cópia fiel.

12.2.2 – A solicitação de vistas ao processo licitatório deverá ser requerida, por intermédio de petição escrita dirigida à autoridade competente por meio de *e-mail*: [cojur@enabrazil.sc.gov.br](mailto:cojur@enabrazil.sc.gov.br) ou no protocolo da Fundação ENA.

12.2.2.1 – A Administração comunicará à requerente, por *e-mail*, a data e horário agendado para realizar vistas ao processo licitatório.

12.3 – A Administração se reserva o direito de fornecer as cópias requeridas no prazo de até dois dias úteis, após a comprovação do recolhimento do valor correspondente.

12.4.1 – É facultado a Comissão ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

12.5 – As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

12.6 – É vedada a formalização de contratos de qualquer natureza, incluindo os relativos à concessão de serviços públicos e programas de apoio e linhas de crédito, pela Administração Pública estadual direta ou indireta, com as empresas inseridas no Cadastro de Empregadores que tenham mantido trabalhadores em condições análogas à de escravo, do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), conforme o art. 2º da Lei Estadual nº 16.493, de 5 de dezembro de 2014.

12.6.1 – A licitante que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre o valor inicial do contrato que se fizerem necessários, por conveniência da contratante, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sem direito a qualquer indenização.

12.6.1.1 – Na entrega do objeto, após a contratação, poderá ser feita comprovação dos critérios de avaliação da amostra aprovada, aleatoriamente e por amostragem.

12.7 – Não será permitida a subcontratação do objeto deste edital.

12.8 – A Fundação Escola de Governo - ENA poderá revogar o presente certame por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

12.9 – O presente edital e seus anexos poderão ser alterados, pela Fundação ENA, antes de aberta a licitação, por interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido



**ESTADO DE SANTA CATARINA.  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA  
FUNDAÇÃO ESCOLA DE GOVERNO - ENA  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA - DIAF**

Fls.....  
Rubrica

o que estabelece o art. 21, § 4º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou a abertura das Propostas e Documentos Adicionais.

12.9.1 – Caso ocorram alterações neste edital, as mesmas serão disponibilizadas no site <http://www.enabrasil.sc.gov.br/>, e ainda, enviadas aos interessados registrados.

12.10 – A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral e irrevogável dos termos e conteúdos deste edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor; e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

12.11 – Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de Santa Catarina, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para apreciação judicial de quaisquer questões resultantes deste edital.

Florianópolis (SC), 28 de março de 2017.

Claudio Beduschi Antonioli  
Diretor Administrativo Financeiro

Junia Rosa Soares  
Presidente da Fundação ENA



## ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. JUSTIFICATIVA

- 1.1. As aquisições de passagens aéreas e terrestres visam atender as necessidades da Fundação Escola de Governo, tornando possíveis as viagens da Presidente, Servidores e Professores que estejam representando esta Fundação em eventos oficiais, palestras, cursos e etc. ou ainda ministrando aulas, cursos ou palestras, visando atender o objeto desta Pasta, nos termos da Lei Complementar nº 446 de 2009.

### 2. FUNDAMENTAÇÃO

- 2.1. Observará os preceitos de direito público e, em especial, as disposições da Lei n. Lei n. 8.666/93 atualizada e consolidada, e Lei Complementar n. 123, de 14.12.2006.

### 3. OBJETO

- 3.1 Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de passagens aéreas nacionais e operacionalização de reservas, emissão, marcação e remarcação de bilhetes para atender a Fundação ENA.

### 4. DOS PREÇOS ESTIMADOS

- 4.1 A título de informação, sem que isso venha a gerar qualquer compromisso futuro por parte da Fundação ENA, estima-se um montante com emissão de passagens em torno de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).

4.1.1 Os preços deverão ser apresentados com o Percentual do índice de desconto ofertado sobre o valor da DU (considerando 10% do bilhete) nas compras imediatas via internet, no ato da solicitação da passagem aérea, não inferior a 34,75%

4.2 Por se tratar de mera estimativa de gastos, a quantia acima mencionada não se constitui, em hipótese alguma, em compromisso futuro para o CONTRATANTE, razão pela qual não poderá ser exigida, nem considerada como valor para pagamento mínimo, podendo sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com a necessidade da CONTRATANTE, sem que isso justifique qualquer indenização ao contratado.

### 5. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 5.1 Os serviços a serem prestados terão os seguintes prazos:

- Emissão de bilhete de passagem aérea nacional, em até 2 (duas) horas, a partir da data de recebimento da solicitação, inclusive aos sábados no período matutino;
- Excepcionalmente, a emissão de bilhete de passagem aérea poderá ser solicitada pelo CONTRATANTE, em caráter de urgência, devendo à CONTRATADA, nesse caso, atendê-lo com a agilidade requerida.

Os serviços de fornecimento de passagens aéreas domésticas e operacionalização de reservas deverão compreender:

- Prestação de informações e orientações acerca do melhor roteiro, horários e frequência de voos, tanto de chegada como de partida e as melhores conexões conforme especificações contidas nas solicitações, inclusive informações sobre passagens promocionais e mais econômicas à época da retirada dos bilhetes e desembarço de bagagens;
- Elaboração e alteração de rotas;
- Os serviços serão prestados mediante o envio e recebimento da solicitação da Diretoria Administrativa, autorizados pela Presidência, devendo constar o nome completo, destino, data de ida e/ou volta da viagem, horário, e qualquer outra informação que se julgar necessária;



ESTADO DE SANTA CATARINA.  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA  
FUNDAÇÃO ESCOLA DE GOVERNO - ENA  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA - DIAF

Fls.....  
Rubrica

d) Emissão, reservas, marcação e remarcação de passagens aéreas regionais e nacionais nos trechos e horários estabelecidos, inclusive retorno, em quaisquer empresas brasileiras ou estrangeiras de transporte aéreo;

e) Emissão instantânea de bilhete aéreo físico, ou de recibo eletrônico que contenha nome da empresa, código de reserva, nome do passageiro, reserva de assentos, local e horário de partida e destino do voo.

f) Realização de reservas por meio de terminal de operação em tempo real (online) e emissão do seu comprovante;

g) Expedição de ordem de emissão de bilhete aéreo (PTA) para outras localidades no Brasil, à disposição do passageiro na companhia mais próxima ou nos aeroportos, informando ao interessado código de transmissão e empresa;

h) Entrega de bilhetes de passagens fora do horário de expediente, no local indicado pela Fundação ENA ou colocado à disposição do passageiro nas lojas das Companhias Aéreas ou Agências de Turismo;

## 6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 A forma de pagamento será descrita no edital.

## 7. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 Ficará a cargo do Gestor de Contratos o acompanhamento e fiscalização dos serviços prestados.

### 7.1.1. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.2 A Contratante fica obrigada a:

a) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;

b) Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para tratar de assuntos pertinentes aos serviços contratados;

c) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com o Contrato;

d) Proceder ao pagamento do Contrato, na forma e no prazo pactuado;

e) Comunicar, em tempo hábil, à CONTRATADA, a quantidade de bilhetes a serem fornecidos, indicando trechos e locais;

f) Emitir as requisições de passagens, numeradas em sequência e assinadas pela autoridade competente;

g) Proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento da prestação dos serviços contratados.

## 08. REAJUSTE

08.1 O percentual do desconto ofertado não poderá sofrer alteração para menos. Entretanto, os valores das tarifas e os descontos promocionais a serem aplicados deverão acompanhar a política de preços determinada pelo Governo Federal.



**ANEXO II**  
**CARTA CONVITE nº 001/2017**

**Modelo de Proposta de Preço**

**LOTE ÚNICO**

A agência vencedora da licitação será aquela que oferecer maior/melhor índice de valor global com base nas condições e nos valores de referência:

<b>Elemento de custo</b>	<b>SERVIÇO</b>	<b>VALOR DE REFERÊNCIA</b>
A	Desconto para passagens aéreas	34,75%
B	Desconto para passagens rodoviárias	2,25%

Fórmula de identificação da proposta para o LOTE ÚNICO

$$E = ((A * 0,80) + (B * 0,20))$$

Onde:

A	Desconto para passagens aéreas
B	Desconto para passagens rodoviárias
C	Valor do Traslado por km
E	Índice de valor global

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA para LOTE ÚNICO ..... (igual ao resultado do E índice por extenso).

Razão Social/Nome:

Endereço:

Município:

Estado:

CEP:

CNPJ/CPF/MF:

Telefone: ( )

E-Mail:

Banco:

Agência:

Conta:





ESTADO DE SANTA CATARINA.  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA  
FUNDAÇÃO ESCOLA DE GOVERNO - ENA  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA - DIAF

Fls.....  
Rubrica

Representante:

Telefone: ( )

Local e data:

Nome, cargo e assinatura

Razão Social da empresa

### VALOR DE REFERÊNCIA

LOTE ÚNICO				
ITEM	GRUPO CLASSE	SERVIÇO CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS	UNIDADE	(valor mínimo de desconto admitido)
A	0222	Serviços relativos à cotação, reserva, emissão e entrega de passagens aéreas	Passagem	34,75%
B	0222	Serviços relativos à cotação, reserva, emissão e entrega de passagens rodoviárias	Passagem	2,25%

As licitantes deverão apresentar em suas propostas:

a) Para as passagens aéreas – bilhetes/trechos com valor superior a R\$ 400,00 (quatrocentos reais): Percentual do índice de desconto ofertado sobre o valor da DU (considerando 10% do bilhete) nas compras imediatas via internet, no ato da solicitação da passagem aérea, não inferior a 34,75% (trinta e quatro vírgula setenta e cinco pontos percentuais).

a.1) Haverá a cobrança no valor de R\$40,00 (quarenta reais) para compra com valor total inferior a R\$400,00 (quatrocentos reais) nas compras imediatas via internet, no ato da solicitação da passagem aérea.

a.2) O valor da DU deve ser calculado a partir do valor total gerado na reserva, considerando a seleção integral, independente do número de bilhetes, trechos, passageiros ou empresas aéreas envolvidas.

b) Para as passagens rodoviárias:

- Percentual do índice de desconto sobre o preço de venda cobrado para os deslocamentos, no ato da solicitação da passagem rodoviária, não inferior a 2,25% (dois vírgula vinte e cinco pontos percentuais).

A agência vencedora da licitação será aquela que oferecer maior/melhor índice de valor global com base nas condições e nos valores de referência:

Elemento de custo	SERVIÇO	VALOR DE REFERÊNCIA
A	Desconto para passagens aéreas	34,75%
B	Desconto para passagens rodoviárias	2,25%

Fórmula de identificação da proposta para o LOTE ÚNICO

$$C = ((A * 0,80) + (B * 0,20))$$



## DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. Para a emissão de bilhetes aéreos internacionais, apresentar, para cada solicitação de passagem, cotação de todas as empresas aéreas que realizam o trecho solicitado, indicando o menor preço;
2. Na emissão de bilhetes rodoviários, sempre que existir mais de uma empresa de transporte que realize o trecho solicitado, a licitante deverá apresentar as respectivas cotações para aprovação;
3. A apresentação das cotações deverá ser efetuada de forma imediata, nos casos de bilhetes aéreos nacionais emitidos pelo sistema de reservas e, em até duas horas, para bilhetes rodoviários a partir da solicitação da Contratante;
4. Disponibilizar sistema de gerenciamento do processo de aquisição de passagens aéreas nacionais com as seguintes características:
  - 4.1. Funcionar por meio de um aplicativo que utilize a internet como canal de acesso, sendo exigida a utilização de senhas individuais de acesso para cada usuário.
  - 4.2. Permitir a criação de perfis ou grupo de usuários cadastrados com diferentes níveis de acesso:
    - a. Grupo de Usuários Solicitantes – formado por servidores designados pelos órgãos e entidades Contratantes, com atribuição exclusiva de solicitar cotação e reserva de bilhetes, após autorização do Órgão ou Entidade do Governo do Estado a ser determinado;
    - b. Grupo de Usuários Autorizadores – formado por servidores designados pelo Órgão ou Entidade do Governo do Estado a ser determinado, com atribuição de autorizar ou não a emissão das passagens solicitadas;
    - c. Grupo de Gestores por Órgão - formado por servidores designados pela Fundação ENA, com atribuição de promover a gestão das informações relativas às passagens do órgão para o qual é designado;
    - d. Grupo de Gestão do Sistema – formado por servidores designados pela Fundação ENA, com atribuição de promover a gestão centralizada das informações relativas às passagens;
    - e. Grupo de Usuários Agência – formado por funcionários designados pela agência de viagens vencedora da licitação destinados ao atendimento dos Contratantes.
  - 4.3. O sistema deve disponibilizar, no mínimo, os seguintes itens a serem informados na resposta ao serviço de reserva de passagem: nome do passageiro, da empresa de transporte, itinerário com escalas e conexões, dia e hora da viagem, motivo da viagem, localizador, valor da passagem, valor do desconto e taxa de embarque.
  - 4.4. Permitir a visualização das opções disponibilizadas por todas as empresas de transporte aéreo para o trecho e o dia solicitados, destacando a tarifa mais barata. No caso da reserva efetuada pelo usuário não ser a tarifa mais barata, o sistema deverá possuir campo específico para que o usuário justifique a opção.
  - 4.5. Permitir ao usuário autorizante visualizar os dados do passageiro e o total das despesas relacionadas com a viagem.
  - 4.6. Permitir que os usuários (solicitantes, autorizadores e agência) visualizem as pendências recebam via correio eletrônico notificações das pendências necessárias para conclusão do processo de aquisição da passagem.
  - 4.7. Permitir o envio de notificações ao solicitante quanto a negativa de aprovação da emissão do bilhete (realizada pelo autorizador), ou o fornecimento do número do localizador nos casos em que ocorrer a aprovação do bilhete.
  - 4.8. Permitir a visualização das regras tarifárias definidas, pelas empresas aéreas, quanto à emissão dos bilhetes.
  - 4.9. Disponibilizar funcionalidade para a definição de política de viagens, de acesso exclusivo da Fundação ENA, gestora do projeto de passagens, no sistema de reservas de bilhetes aéreos.
  - 4.10. O sistema deve dispor de mecanismos de segurança que garantam a autenticidade, inviolabilidade e integridade das informações, mantendo sigilo absoluto sobre dados e documentos integrantes dos serviços a serem prestados.
  - 4.11. O sistema deverá estar disponível para acesso 24h (vinte e quatro horas), durante 7 (sete) dias por semana. Em caso de indisponibilidade temporária do sistema, as reservas poderão ser requisitadas por telefone, fax ou qualquer outro meio de comunicação. As requisições de passagens serão efetivadas por meio de



**ESTADO DE SANTA CATARINA.  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA  
FUNDAÇÃO ESCOLA DE GOVERNO - ENA  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA - DIAF**

Fls.....  
Rubrica

formulário próprio instituído pela Contratante, em meio físico ou eletrônico, as quais deverão, ser registradas no sistema de gestão de passagens em um prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da solicitação de emissão do bilhete.

- 4.12. O sistema informatizado deverá ser a principal ferramenta de comunicação entre a agência e a Contratante.
5. Disponibilizar acesso via web, à Contratante e à Fundação ENA, para emissão de relatórios que possibilitem o gerenciamento de informações, a partir do seguinte escopo:
  - 5.1. Relatório de acompanhamento financeiro por órgão e entidade, contendo o número da fatura, data da emissão das passagens, nome dos passageiros, empresa de transporte, trecho, valor;
  - 5.2. Relatório analítico contemplando o conjunto de órgãos contendo: data da emissão da passagem, empresa de transporte, trecho, melhor tarifa, tarifa escolhida, taxa de embarque, desconto sobre tarifa, valor líquido e o percentual de economia entre a melhor tarifa e a tarifa escolhida;
  - 5.3. Relatórios individuais e gerais contendo: quantidade e gastos com passagens por órgão e por viajante; por empresas de transporte; por trechos; por valores pagos por trecho; tempo entre a solicitação, a reserva e a emissão do bilhete; frequência da não-utilização de bilhetes (cancelamentos, no-show, reembolsos); cruzamento entre todos esses dados de acordo com a necessidade e visualização gráfica dos resultados.
  - 5.4. Relatório de reembolsos por órgão com volumes definidos por período ou por bilhete individual.
  - 5.5. Planilha de acompanhamento mensal, informando quanto a Contratante comprou, pagou e o débito do mês, se houver.
  - 5.6. Relatório que evidencie número de passagens e volume financeiro emitido por fornecedor.
  - 5.7. Relatório que informe número de passagens e volume financeiro emitido por órgão, com informações referentes ao valor da passagem e tarifas de forma distinta.
  - 5.8. Relatório com gráfico, por órgão, referente ao montante economizado ponderando a passagem adquirida em função da mais barata; e de tarifa mais barata, considerando duas horas antes e duas horas depois à tarifa que foi adquirida;
  - 5.9. O sistema deve fornecer relatórios e gráficos, por órgão, considerando os prazos de antecedência da emissão da passagem em relação a data da viagem.
  - 5.10. Processar relatório de emissão de gases, por trecho percorrido, referente ao transporte aéreo.
6. Após finalizada a etapa de lances, o vencedor deverá demonstrar o funcionamento do sistema de gerenciamento do processo de aquisição de passagens conforme características e funcionalidades, constantes nos itens “4 e 5”, deste anexo, para a avaliação e aceite;
7. Requer-se, como estrutura mínima, de operação dos serviços o atendimento considerando que:
  - 7.1 A licitante deverá comprovar que possui, no mínimo 04 (quatro) funcionários na empresa, habilitados para a prestação dos serviços objeto desta licitação e indicar um funcionário para manter contato direto com os órgãos que compõem esta licitação.
  - 7.2 Declaração de que manterá o número mínimo de funcionários exigido, nesse edital, em termos de quantidade e habilitação ao longo de todo o contrato.
8. Para garantia de fidedignidade das informações prestadas, a Fundação ENA, a critério da Comissão Permanente de Licitação, realizará todas as diligências que julgar necessárias.



ESTADO DE SANTA CATARINA.  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA  
FUNDAÇÃO ESCOLA DE GOVERNO - ENA  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA - DIAF

Fls.....  
Rubrica

### ANEXO III

#### CONVITE 001/2017

#### DECLARAÇÃO COMPROBATÓRIA DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Declaramos para os efeitos do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que a Empresa ....., CNPJ ....., está enquadrada na categoria..... (Pequeno Porte ou Microempresa), bem como não está incluída nas hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e data, .....

Nome, cargo e assinatura  
Razão Social da empresa



## ANEXO IV

Carta Convite 001/2017

### MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELATIVOS À COTAÇÃO, RESERVA, EMISSÃO E ENTREGA DE PASSAGENS AÉREAS E TERRESTRES, NACIONAIS E INTERNACIONAIS QUE CELEBRAM O ESTADO DE SANTA CATARINA, POR INTERMÉDIO DA ....., E A EMPRESA .....

O ESTADO DE SANTA CATARINA, por intermédio da ....., com sede na rua ....., inscrito no CNPJ sob o nº ....., doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu ....., Sr. ....., portador do CPF nº ....., e de outro lado a empresa, ....., estabelecida na ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu ....., Sr. ....., portador do CPF nº ....., firmam o presente instrumento de Contrato, regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Estadual nº 12.337, de 05 de julho de 2002, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Estadual nº 2.617, de 16 de setembro de 2009, alterações posteriores, e demais normas legais federais e estaduais vigentes e pelas seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto e sua Execução**

Constitui objeto do presente Contrato a prestação de serviços relativos à cotação, reserva, emissão e entrega de passagens aéreas e terrestres, nacionais e internacionais, além dos demais serviços necessários e correlatos para atender à Contratante com as características constantes da proposta julgada vencedora, para atender as necessidades da CONTRATANTE.

§ 1º – A qualidade e especificações do objeto fornecido deverá atender à legislação especial federal, estadual e/ou municipal aplicáveis.

§ 2º – São partes integrantes deste Contrato, como se transcritos estivessem, o edital de licitação – Carta Convite 001/2017, seus anexos e quaisquer complementos, o(s) documento(s), proposta, lance(s) e informação(ões) apresentada(s) pela licitante vencedora/CONTRATADA e que deram suporte ao julgamento da licitação.



ESTADO DE SANTA CATARINA.  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA  
FUNDAÇÃO ESCOLA DE GOVERNO - ENA  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA - DIAF  
§3º – Da Execução Do Objeto:

Fls.....  
Rubrica

- a) O valor das passagens aéreas e terrestres nacionais e internacionais deverá observar o preço efetivamente praticado pela empresa aérea ou de transporte rodoviário na data de sua emissão, observados o itinerário e horário da viagem;
- b) Deverá ser garantida a utilização de tarifas promocionais ou reduzidas para os serviços prestados, sempre que disponibilizadas pelas empresas de transporte aéreo e terrestre;
- c) Quando as companhias aéreas e as de transporte rodoviário forem transportadoras oficiais de eventos, os descontos concedidos deverão ser transferidos para à Contratante;
- d) Nos bilhetes de passagens aéreas deverá a Contratada fazer constar a seguinte informação: “PAGAMENTO À CONTA DE RECURSOS PÚBLICOS. REEMBOLSÁVEL EXCLUSIVAMENTE AO ÓRGÃO REQUISITANTE OU COMPRADOR”;
- e) A execução do objeto do presente Contrato será realizada a partir da data estabelecida neste instrumento, de acordo com as condições e especificações constantes no Edital de Carta Convite 001/2016 e seus Anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Valor, Preço, das Condições de Pagamento, Atualização por Inadimplemento e do Reajuste.

#### Do Valor

I) O valor estimado deste Contrato é de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)

II) O valor total estimado não poderá, em hipótese alguma, ser exigido como pagamento mínimo, vez que somente serão pagos os serviços efetivamente prestados.

#### Do Preço

I – O valor pago pela Contratante à Contratada por cada bilhete emitido será:

SERVIÇO CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS	UNIDADE	(valor mínimo de desconto admitido)
Serviços relativos à cotação, reserva, emissão e entrega de passagens aéreas	Passagem	xx%
Serviços relativos à cotação, reserva, emissão e entrega de passagens rodoviárias	Passagem	xx%

As licitantes deverão apresentar em suas propostas:

a) Para as passagens aéreas – bilhetes/trechos com valor superior a R\$ 400,00 (quatrocentos reais): Percentual do índice de desconto ofertado sobre o valor da DU (considerando 10% do bilhete) nas compras imediatas via internet, no ato da solicitação da passagem aérea, não inferior a xx% (xx pontos percentuais).

a.1) Haverá a cobrança no valor de R\$40,00 (quarenta reais) para compra com valor total inferior a R\$400,00 (quatrocentos reais) nas compras imediatas via internet, no ato da solicitação da passagem aérea.





ESTADO DE SANTA CATARINA.  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA  
FUNDAÇÃO ESCOLA DE GOVERNO - ENA  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA - DIAF

Fls.....  
Rubrica

a.2) O valor da DU deve ser calculado a partir do valor total gerado na reserva, considerando a seleção integral, independente do número de bilhetes, trechos, passageiros ou empresas aéreas envolvidas.

b) Para as passagens rodoviárias:

- Percentual do índice de desconto sobre o preço de venda cobrado para os deslocamentos, no ato da solicitação da passagem rodoviária, não inferior a xx% (xx pontos percentuais).

c) Traslados por quilometro:

- O quilometro rodado perfaz o montante de R\$ xx

II – Os demais serviços prestados pela Contratada não são considerados transação e, portanto, não serão remunerados.

### **Das Condições de Pagamento**

§ 1º – A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor estipulado neste instrumento, até o vigésimo quinto dia subsequente ao encerramento do mês de referência da prestação dos serviços, por intermédio do Banco do Brasil S.A.

§ 2º – O pagamento será:

I – Efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome da Contratante, devendo constar também o número da licitação, e da Autorização de Fornecimento e/ou Contrato. A nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada da requisição emitida pela Contratante e do bilhete emitido, com identificação do usuário, do número da passagem, valor do bilhete e das taxas e itinerário.

II – Liberado mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual de Santa Catarina e, se for o caso, do Estado em que for sediada a licitante vencedora, conforme Decreto Estadual nº 3.650, de 27 de maio de 1993, com a redação do Decreto Estadual nº 3.884, de 26 de agosto de 1993.

§ 3º – A não apresentação do(s) documento(s) enunciado(s) no parágrafo anterior implica na suspensão do pagamento da fatura até a apresentação, não sendo exigível, neste caso, atualização financeira dos valores, por inadimplemento.

§ 4º – Na aquisição de passagens com tarifas promocionais ou reduzidas, o pagamento será efetuado de acordo com os preços e as condições estabelecidos nas respectivas promoções.

§ 5º – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, bem assim, em razão de dano ou prejuízo causado à CONTRATANTE ou a terceiros, não gerando essa postergação direito à atualização monetária do preço.

§ 6º – O pagamento da fatura será susgado se verificada execução defeituosa do Contrato, e enquanto persistirem restrições quanto à prestação de serviços efetivado, não gerando essa postergação direito à atualização monetária do preço.

### **Da atualização por inadimplemento**

§ 7º – Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento pela CONTRATANTE, sem que haja culpa da CONTRATADA, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 117, da Constituição Estadual e artigo 40, inciso XIV, alínea “c”, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – Da Dotação Orçamentária**



ESTADO DE SANTA CATARINA.  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA  
FUNDAÇÃO ESCOLA DE GOVERNO - ENA  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA - DIAF

Fls.....  
Rubrica

O pagamento do presente Contrato correrá à conta dos recursos consignados no(s) seguinte(s) orçamento(s):

Fonte	Ação
100	52030

#### CLÁUSULA QUARTA – Do Prazo de Vigência do Contrato

O prazo de vigência deste instrumento tem início na sua assinatura e término em 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogado, mediante aditamento, caso seja conveniente para o órgão contratante, na forma da Lei, até o limite de 60 (sessenta) meses.

#### CLÁUSULA QUINTA – Das Obrigações das Partes

Constituem obrigações da Contratada:

1. Executar os serviços dentro dos padrões estabelecidos pela Fundação ENA, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição constantes na Fundação ENA e neste Contrato;
2. Responsabilizar-se pela execução e eficiência dos serviços de cotação, reserva, emissão e entrega das passagens solicitadas, no prazo previsto, bem como, quaisquer danos decorrentes destes serviços causados à Contratante ou a terceiros;
3. Assegurar a qualidade dos serviços durante toda a vigência do contrato, repassando informações e vantagens que se associem a tarifas promocionais ou reduzidas, horários e itinerários menos onerosos para a Administração e outros assuntos relacionados ao objeto desta licitação;
4. Capacitar servidores públicos indicados pela Contratante para operacionalização do sistema gerenciamento do processo de aquisição de passagens, sempre que necessário, sem custos adicionais;
5. Realizar o pagamento, pontualmente, às empresas de transportes, independentemente da vigência do contrato, exonerando a Contratante da responsabilidade solidária ou subsidiária por esse pagamento;
6. Repassar exclusivamente à Contratante todos os descontos, benefícios, cortesias de passagens com tarifas promocionais conseguidos junto às empresas de transporte;
7. Cancelar os bilhetes emitidos e não utilizados, desde que solicitados pelos órgãos e entidades em tempo hábil, de acordo com normas específicas das agências reguladoras e das empresas de transporte de passageiros;
8. Reembolsar o valor das passagens emitidas e não utilizadas, deduzidos os valores referentes às eventuais taxas e multas cobradas pelas empresas de transporte;
9. Zelar pela eficiência na emissão de bilhetes de passagens, evitando atrasos nas viagens solicitadas pela Contratante, por ineficiência dos serviços prestados;
10. Disponibilizar serviço de plantão de atendimento 24 (vinte e quatro) horas, possibilitando a efetiva solução para eventuais problemas decorrentes dos serviços prestados, bem como dar suporte a atendimentos emergenciais que extrapolem os dias/horários determinados;
11. Prestar, nas viagens internacionais da Presidente da Fundação ENA, a título de assessoria, informações relativas à hospedagem e locomoção, sem custos adicionais.
12. Orientar e realizar cotações para a contratação de seguro-viagem, quando se tratar de deslocamento internacional, sem custos adicionais.
13. Quando da execução do contrato, a Contratada deve prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados, obrigando-se a atendê-los prontamente, bem como dar ciência à Contratante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar;



14. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
15. Respeitar as Resoluções, Normas e Instruções do Estado e aceitar, integralmente, os métodos e processos de inspeção, verificação e controle dos serviços, adotados pela Fiscalização do órgão ou entidade a que atender;
16. Manter estabelecimento em funcionamento em Florianópolis/SC a fim de garantir o fornecimento imediato das passagens e a resolução tempestiva de qualquer problema.
17. Iniciar a prestação dos serviços imediatamente após a assinatura do Contrato, observada a data estabelecida;
18. Prestar os serviços nas condições e prazos estipulados nesta licitação e nas demais partes integrantes deste Instrumento;
19. Ser responsável por todos e quaisquer impostos, taxas e contribuições fiscais, inclusive os de natureza previdenciária, trabalhista ou civil, bem como encargos de qualquer natureza, decorrentes da execução do presente contrato.
20. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos, físicos ou materiais, causados à Contratante ou a terceiros, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução dos serviços;
21. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
22. Não será admitida a inserção de qualquer taxa de serviço (fee, alteração de política de viagem, acordo comercial ou equivalente) por parte da agência contratada, selecionada via sistema, sem a respectiva autorização da Fundação ENA, sujeitando a Contratada à aplicação das penalidades definidas neste Contrato (Cláusula das Sanções Administrativas).
23. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta licitação.

Constituem obrigações da Contratante:

1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento da execução dos serviços;
2. Designar o servidor responsável pela solicitação dos serviços junto à Contratada;
3. Promover os pagamentos dos serviços, comprovadamente realizados pela Contratada, nos prazos estabelecidos no contrato;
4. Observar cronogramas e procedimentos, informados previamente pela Contratada, para a aquisição de passagens com tarifas promocionais ou reduzidas;
5. Solicitar à Contratada o reembolso de valores pagos relativos a bilhetes emitidos e não utilizados, de acordo com a política da empresa de transporte prestadora do serviço;
6. Solicitar à Contratada, em tempo hábil, de acordo com o tipo de serviço requerido, o cancelamento do bilhete não utilizado;
7. Notificar a Contratada sobre qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços;
8. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços contratados, podendo, em decorrência de falhas observadas, solicitar à Contratada providências visando as correções necessárias;
9. Emitir atestados de capacidade técnica quando solicitados;
10. Aplicar as penalidades para a hipótese de a Contratada não cumprir os compromissos contratuais.
11. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados.

**CLÁUSULA SEXTA – Da Alteração Contratual por Aditamento**

Proceder-se-á a alteração do Contrato, quando couber, observadas as disposições do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e modificações ulteriores.

**CLÁUSULA SÉTIMA – Da Inexecução e da Rescisão do Contrato**



ESTADO DE SANTA CATARINA.  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA  
FUNDAÇÃO ESCOLA DE GOVERNO - ENA  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA - DIAF

Fls.....  
Rubrica

A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei, com assento no Capítulo III, Seção V, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nos seguintes casos:

I – por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

II – amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante formalização por intermédio de aviso com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, não cabendo indenização de qualquer das partes, exceto para pagamento dos serviços comprovadamente prestados;

III – judicialmente, na forma da legislação vigente;

IV – a rescisão contratual determinada por ato unilateral, em que constatado o descumprimento do avençado, acarreta as seguintes consequências para a CONTRATADA, sem prejuízo das sanções previstas:

a) execução dos valores das multas e indenizações devidas à CONTRATANTE;

b) retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE.

#### CLÁUSULA OITAVA – Das Sanções Administrativas

Pelo não cumprimento das normas de licitação e obrigações contratuais assumidas, a CONTRATADA estará sujeita às sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e no Decreto Estadual nº 2.617, de 16 de setembro de 2009 e neste contrato, quais sejam:

I – Advertência

II – Multa:

a) 0,33% por dia de atraso na entrega do(s) produto(s) ou execução do serviço, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 9,9%;

b) 10% em caso de não entrega do(s) produto(s), não conclusão do serviço ou rescisão contratual, por culpa da CONTRATADA, calculado sobre a parte inadimplente;

c) de até 20% calculado sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

III – Suspensão:

A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, por até 5 anos quando a fornecedora convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:

a) não celebrar o contrato;

b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame;

c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

d) não mantiver a proposta;

e) falhar ou fraudar na execução do contrato;

f) comportar-se de modo inidôneo;

g) cometer fraude fiscal;

h) por prazo indeterminado, quando a empresa receber qualquer das multas previstas e não efetuar o pagamento.

IV – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em caso de faltas graves apuradas por intermédio de processo administrativo.

§ 1º – Na aplicação das penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da Contratada.

§ 2º – As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da Contratada.

§ 3º – Nenhum pagamento será realizado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

#### CLÁUSULA NONA – Da Vinculação



**ESTADO DE SANTA CATARINA.  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA  
FUNDAÇÃO ESCOLA DE GOVERNO - ENA  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA - DIAF**

Fls.....  
Rubrica

Vincula-se o presente Contrato às disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Estadual nº 12.337, de 05 de julho de 2002, Decreto Estadual nº 2.617, de 16 de setembro de 2009, o Edital de Carta Convite 001/2016, à proposta da CONTRATADA, e demais normas legais e regulamentares aplicáveis com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.

**CLÁUSULA DÉCIMA – Do Foro**

Fica eleito o Foro da Comarca da Capital, no Município de Florianópolis, do Estado de Santa Catarina, com a renúncia expressa de qualquer outro, para serem dirimidas questões originárias da execução do presente Contrato.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Florianópolis/SC, ... de ..... de 2017.

\_\_\_\_\_  
Contratante

\_\_\_\_\_  
Contratada

**TESTEMUNHAS:**

Nome: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

CPF/MF: \_\_\_\_\_

CPF/MF: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_



ESTADO DE SANTA CATARINA.  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA  
FUNDAÇÃO ESCOLA DE GOVERNO - ENA  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA - DIAF

Fls.....  
Rubrica

**ANEXO V  
CARTA CONVITE 001/2017**

**MODELO DE DECLARAÇÃO  
(Idoneidade e Fatos Supervenientes)**

A empresa \_\_\_\_\_ **DECLARA**, sob as penas da Lei, e na forma do § 2º, artigo 32, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, que, até a presente data, **não existem** fatos supervenientes e impeditivos para sua participação no procedimento licitatório, Carta Convite 001/2016, da Fundação ENA e que **não pesa contra si declaração de inidoneidade** expedida por Órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo.

**DECLARA**, também, que se compromete a informar a ocorrência de qualquer fato impeditivo posterior a esta declaração que interfira nos dados constantes dos registros cadastrais no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de SC, inclusive em relação ao porte do fornecedor declarado acima.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

NOME, CPF, CARGO E ASSINATURA DO  
REPRESENTANTE DA EMPRESA  
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA/CNPJ





ESTADO DE SANTA CATARINA.  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA  
FUNDAÇÃO ESCOLA DE GOVERNO - ENA  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA - DIAF  
ANEXO VI

Fls.....  
Rubrica

## CARTA CONVITE 001/2017

### IDENTIFICAÇÃO DOS ENVELOPES

FUNDAÇÃO ESCOLA DE GOVERNO - ENA  
COMISSÃO DE LICITAÇÕES  
CONVITE Nº 0001/2016  
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:  
CNPJ:  
FONE:  
FAC-SÍMILE:  
*E-MAIL:*  
ENVELOPE E IDENTIFICAÇÃO DO CONTEÚDO  
PROPOSTA DE PREÇOS, ENVELOPE Nº 01  
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, ENVELOPE Nº 02  
DECLARAÇÃO (Anexo V), ENVELOPE nº 03 (quando a empresa não enviar representante)



ESTADO DE SANTA CATARINA.  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA  
FUNDAÇÃO ESCOLA DE GOVERNO - ENA  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA - DIAF

Fls.....  
Rubrica

## ANEXO VII

CARTA CONVITE 001/2017

### Recibo de Documentos

Declaro que recebi na Fundação Escola de Governo - ENA, sito à Rodovia Admar Gonzaga, nº 1188, Anexo ao CETRE, Itacorubi, Florianópolis/SC os envelopes nº 01 (HABILITAÇÃO), nº 02 (PROPOSTA DE PREÇOS), para serem anexados a Carta Convite 001/2016, da empresa:

---



ESTADO DE SANTA CATARINA.  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA  
FUNDAÇÃO ESCOLA DE GOVERNO - ENA  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA - DIAF

Fls.....  
Rubrica

### ANEXO VIII

CARTA CONVITE 001/2017

Modelo de Declaração

NOME/RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: .....  
CGC/CNPJ: .....  
ENDEREÇO: .....

### DECLARAÇÃO

Declaramos para todos os efeitos, que atendemos plenamente as condições de habilitação estabelecidas neste Edital.

Local e data, .....

Nome, cargo e assinatura  
Razão Social da empresa



ESTADO DE SANTA CATARINA.  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA  
FUNDAÇÃO ESCOLA DE GOVERNO - ENA  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA - DIAF  
ANEXO IX

Fls.....  
Rubrica

CARTA CONVITE 001/2017

**DECLARAÇÃO COMPROBATÓRIA DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU  
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Declaramos para os efeitos do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que a Empresa ....., CNPJ ....., está enquadrada na categoria.....(Pequeno Porte ou Microempresa), bem como não está incluída nas hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e data, .....

Nome, cargo e assinatura  
Razão Social da empresa